

DECISÃO Nº 122/2006

[\(Decisão nº 122/2006 consolidada\)](#)

Alteração incluída no texto:

[Resolução nº 093, de 28/05/2021](#)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 2/6/2006, tendo em vista o constante no processo nº 23078.011253/06-89, de acordo com o Parecer nº 105/2006 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos

D E C I D E

que:

- ~~1. a alteração da classe na qual serão abertos os concursos docentes deverá ser tratada, à luz de casos concretos, como excepcionalidade, observados os termos da Resolução nº 28/91 COCEP.~~
1. Revogada. **(modificada pela Resolução n/ 093, de 28 de maio de 2021)**
2. a alteração do regime de trabalho, também a luz de casos concretos, deverá ser tratada como excepcionalidade, utilizando-se, analogamente à alteração de classe, os mesmos procedimentos previstos na Resolução nº 28/91-COCEP.

Porto Alegre, 2 de junho de 2006.

(o original encontra-se assinado)
JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,
Reitor.